

Chamada Fundect/FINEP N° 01/2004 - PAPPE Seleção Pública de Projetos de Pesquisa & Desenvolvimento no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas – PAPPE

Exclusivo para proponentes pré-qualificados

O Ministério da Ciência e Tecnologia - **MCT**, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - **FINEP**, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia - **SEPLANCT**, por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, torna público e convida pesquisadores e empresas de base tecnológica a apresentarem propostas de projetos de P&D visando à obtenção de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas - **PAPPE**, de acordo com as disposições da presente Chamada.

1. O PROGRAMA PAPPE

O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas - PAPPE objetiva financiar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de produtos e processos inovadores, em fases que precedem os seus processos de comercialização, empreendidas por pesquisadores atuando diretamente ou em cooperação com empresas de base tecnológica.

No contexto deste Programa, entende-se por empresas de base tecnológica aquelas nas quais as atividades produtivas sejam fundamentalmente vocacionadas para atividades inovadoras, ou seja, no desenvolvimento de novos produtos ou processos baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

Entende-se, ainda, por pesquisador a pessoa física com formação acadêmica de, no mínimo, terceiro grau completo, que possa desenvolver ou coordenar o projeto de pesquisa submetido para apoio. No caso do pesquisador possuir vínculo empregatício com instituição pública federal, estadual ou municipal, ele não estará habilitado a receber recursos a título de remuneração, de acordo com o artigo 8o da IN 01/97 da STN.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Possibilitar que pesquisadores se associem a empresas de base tecnológica em projetos de inovação tecnológica;

2.2. Contribuir para a criação e o fortalecimento de uma cultura que valorize a atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ambientes empresariais, propiciando um aumento no espaço de atuação profissional para pesquisadores das diversas áreas do conhecimento;

2.3. Oferecer incentivos e oportunidades para que as empresas de base tecnológica, existentes ou em criação, e preferencialmente aquelas associadas a incubadoras de empresas, desenvolvam atividades inovadoras em termos tecnológicos (P,D&E) de impacto comercial ou social;

2.4. Estimular o desenvolvimento de inovações tecnológicas e, ao mesmo tempo, viabilizar uma maior aplicação prática de pesquisas realizadas com o apoio das agências de fomento.

3. PRAZOS (VIGÊNCIA):

Encaminhamento da pré-qualificação: **até 31/05/2004**

Divulgação das propostas pré-qualificadas: **até 15/06/2004**

Recebimento dos Projetos: **até 15/07/2004**

Divulgação dos resultados: **a partir de 15/08/2004**

Início da liberação dos recursos: **a partir de 15/09/2004**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A presente chamada tem o valor global de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) provenientes da FUNDECT e R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) provenientes dos fundos setoriais geridos pela FINEP, assim distribuídos: Agronegócio(CT Agro) - R\$310.304,00; Biotecnologia(CT BIO) - R\$172.645,00; Saúde(CT Saúde) - R\$344.762,00; Universidade-Empresa(CT Verde/Amarelo) - R\$413.738,00 e Energia(CT Energ) - R\$258.549,00.

4.2. O valor máximo por projeto aprovado é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por um período de 24 meses, sendo até R\$50.000,00 para os primeiros seis meses destinados ao estudo de viabilidade técnica, econômica e comercial do projeto (Fase I) e até R\$150.000,00 nos dezoito meses restantes para o desenvolvimento do projeto propriamente dito(Fase II).

5. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Serão considerados prioritários os projetos que se enquadrarem, para fins de financiamento, nos fundos setoriais do Agronegócio, Biotecnologia, Saúde, Verde/Amarelo e de Energia.

6. FASES DO PROGRAMA

O Programa, com prazo de execução de até 24 meses, será executado em três fases:

6.1. Fase de Pré-qualificação:

Esta fase é eliminatória e nela será levada em consideração a adequação do proponente, da empresa e do Projeto de Inovação.

6.1.1 Requisitos:

O proponente, coordenador do projeto, deve:

a) ser um pesquisador, pessoa física, de algum modo associado (contrato de trabalho, vínculo societário ou contrato de consultoria) a uma empresa sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que submeterá um PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO que apresente soluções tecnológicas, com potencial de inserção no mercado ou de relevância social, nas áreas de interesse relacionadas neste Edital;

b) dedicar-se prioritariamente à execução do projeto e ter presença substancial dentro da empresa;

c) ter formação acadêmica mínima de 3o grau completo(nível superior);

d) ter experiência indicadora da capacidade de desenvolvimento do projeto proposto, por meio de seu curriculum vitae;

e) A proposta deverá ser endossada pela empresa e pela instituição do pesquisador proponente.

f) A Empresa, se tiver a proposta posteriormente aprovada, deverá comprovar estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual e federal.

6.1.2. Documento para inscrição da Pré-Qualificação

-Formulário de pré-qualificação devidamente preenchido, disponível no endereço www.fundect.ms.gov.br/arquivo.php?arg_id=47

6.1.3. Encaminhamento da Proposta de Pré-Qualificação

O Formulário de pré-qualificação deverá ser entregue, em três vias, na sede da FUNDECT, à Rua Tapajós, nº 83, Bairro Taquari, CEP 79.022-210, Campo Grande–MS, até 31 maio/2004

(data de postagem se for enviado pelo correio). Somente os proponentes pré-qualificados participarão das Fases I e II.

6.2. Fase I

É uma fase inicial com duração de até seis meses e que visa à realização do Estudo sobre as Viabilidades Técnicas, Econômico e Comercial- EVTE. Neste estudo, os componentes críticos do produto ou processo são tecnicamente estudados e a viabilidade econômica da inovação, junto ao mercado, é estimada. Os resultados dos estudos serão o critério principal de qualificação para a Fase II.

Além do EVTE, serão analisados o plano de trabalho do pesquisador e a estratégia de inovação da empresa. Esta primeira fase deverá ser conduzida através de estreita interação entre o pesquisador e a empresa de base tecnológica. No caso específico da criação de uma nova empresa, a mesma deverá estar formalmente constituída para que o aporte de recursos seja efetivado e, conseqüentemente, para que a segunda fase do Projeto se realize.

No caso da empresa já ter realizado o EVTE, esta fase pode ser dispensada e os recursos correspondentes poderão ser empregados na Fase II.

6.2.1. Documentos requeridos

São requeridos dos proponentes pré-qualificados:

a) Cadastro atualizado na Fundect do coordenador e de todos os membros da equipe. (Para atualizar o cadastro, entrar na área restrita da página da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e, se não for cadastrado, clique em “não sou cadastrado” e siga as instruções.)

b) Currículo disponível e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do coordenador e de todos os membros da equipe. (Considera-se como membros da equipe todos aqueles relacionados no formulário eletrônico de submissão de proposta);

c) Formulário Eletrônico de proposta de projeto devidamente preenchido e enviado. (Entrar na área restrita da página da Fundect, clicar em elaborar proposta de projeto e seguir as instruções. Obs.: O orçamento da proposta no formulário eletrônico deve englobar as Fases I e II, ou seja, para os 24 meses de execução).

d) Anexar no campo denominado 'arquivos anexos' do formulário eletrônico de proposta o projeto completo, seguindo o roteiro: 1) Título; 2) Antecedentes e justificativas ou estado da

arte; 3) Objetivos; 4) Metodologia; 5) Cronograma de execução; 6) Resultados e benefícios esperados, em particular a análise preliminar de retorno comercial ou social; 7) Plano ou estratégia de comercialização e marketing do novo produto ou processo.

Adicionalmente, se a proposta for aprovada para a fase I serão requeridos os seguintes documentos:

e) Concordância formal de adesão por parte da direção superior das instituições de ensino e/ou pesquisa participantes, mediante declaração assinada por seus dirigentes legalmente credenciados;

f) Concordância formal de participação dos indivíduos envolvidos na execução do projeto, especificando suas atividades, responsabilidades e tempo de dedicação;

g) Comprovante, quando for o caso, das providências que envolvem permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética de experimentos envolvendo seres humanos, autorização da CTNBio em relação a genoma, FUNAI em relação à indígenas, entre outros.

6.3. Fase II

É a fase de desenvolvimento da parte principal da pesquisa e terá duração de até dezoito meses. Esta fase contemplará projetos em estágio de desenvolvimento da parte principal da pesquisa. Para concorrer a esta segunda fase, os interessados – pesquisadores e empresas de base tecnológica – deverão apresentar um Plano de Negócios detalhado que contemple a estratégia de comercialização e marketing do novo produto ou novo processo, bem como o impacto da inovação tanto para a empresa em questão como para o mercado

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Fase I

Nesta primeira fase as solicitações poderão chegar ao montante de recursos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

a) Custeio do pesquisador (auxílio ou bolsa), equivalente a, no máximo, 35% do apoio total desta Fase, dependendo da experiência profissional do pesquisador e da carga horária dedicada ao projeto. Os pesquisadores que possuam vínculo com instituição pública federal, estadual ou municipal, poderão efetuar a coordenação do projeto aprovado, no entanto, não

estarão habilitados a receber recursos a título de remuneração, de acordo com o artigo 8º da IN 01/97 da STN;

b)Material de consumo relacionado à atividade de pesquisa e serviços de terceiros para a realização do estudo para identificar oportunidades de mercado (acesso e aquisição de dados);

c)Serviços de consultoria para o projeto, desde que obedecido o disposto na IN 01/97 e IN 03/03 da STN.

7.2. Fase II

Nesta segunda fase as solicitações poderão chegar ao montante de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

a)Custeio do pesquisador (auxílio ou bolsa), equivalente a, no máximo, 35% do apoio total desta Fase, dependendo da experiência profissional do pesquisador e da carga horária dedicada ao projeto. Os pesquisadores que possuam vínculo com instituição pública federal, estadual ou municipal, poderão efetuar a coordenação do projeto aprovado, no entanto, não estarão habilitados a receber recursos a título de remuneração, de acordo com o artigo 8º da IN 01/97 da STN;

b)Material de consumo e serviços de terceiros relacionados à atividade de pesquisa;

c)Serviços de consultoria para o projeto, desde que obedecido o disposto na IN 01/97 e IN 03/03 da STN;

d)Equipamentos e material permanente, excepcionalmente quando se mostrarem essenciais à execução desta fase.

Obs: Os equipamentos adquiridos com recursos da FUNDECT são de propriedade da Fundação e as condições de emprego e uso serão disciplinadas pela legislação pertinente.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 8.1. Dos procedimentos

A análise e seleção das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a)Haverá análise preliminar das propostas pela FUNDECT, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, em função do cumprimento dos termos desta chamada;

b)A fase de Pré-qualificação é eliminatória e nela será levada em consideração a adequação do proponente, da empresa e do Projeto de Inovação tendo como referência as informações contidas no formulário de pré-qualificação e seu anexo.

c)A proposta só passará para a FASE II após comprovação da viabilidade do EVTE e aprovação do Plano de Negócios;

d)A análise e julgamento será feita por um Comitê composto por especialistas das áreas científicas e tecnológicas. A FUNDECT, com recursos do edital, poderá contratar equipes especializadas para proceder à avaliação EVTE;

e)A avaliação final será feita por representantes da FUNDECT e da FINEP e homologada pela Diretoria Executiva da FUNDECT e o resultado publicado em diário oficial e na página da FUNDECT(www.fundect.ms.gov.br).

8.2. Dos critérios

O julgamento levará em consideração os seguintes aspectos:

a)Caráter inovador do projeto e sua viabilidade técnica;

b)Qualidade do projeto, levando em conta os resultados econômicos e sociais envolvidos;

c)Exeqüibilidade do projeto;

d)Qualificação profissional e acadêmica dos proponentes do projeto.

9. DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. Os coordenadores dos projetos aprovados e homologados serão chamados para a obtenção do apoio financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Fundect, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, impedirá a concessão do apoio.

9.3. A concessão do apoio financeiro de cada projeto objeto da seleção, será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico específico, com duração de 24 meses a contar de

sua assinatura, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma partes envolvidas no desenvolvimento do projeto, bem como as normas de prestação de contas.

9.4. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, disponibilidade financeira e de acordo com as normas da Fundect.

10. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Será assegurada à FUNDECT, à Empresa e ao pesquisador proponente, sob a forma de co-titularidade, os direitos de propriedade sobre os produtos, serviços ou processos desenvolvidos. Por ocasião da assinatura do Termo de Concessão do Apoio, a FUNDECT poderá de comum acordo, requerer a título de “royalties” um percentual sobre o faturamento líquido anual, respeitada a proporcionalidade dos investimentos no desenvolvimento produtos, serviços ou processos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para situações não previstas na presente Chamada, prevalecem as normas e procedimentos da Fundect, e se não previstos nestes, por sua Diretoria Executiva.

11.2. Não serão considerados projetos encaminhados fora do prazo.

11.3. A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à Fundect, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

11.5. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará na desclassificação automática da proposta.

11.6. Não caberão recursos aos processos de julgamento e seleção de projetos, baseados no mérito técnico-científico da proposta. Entretanto, as propostas rejeitadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em resposta às rodadas subseqüentes deste ou de futuros editais que serão lançados pela FUNDECT.

12. ENDEREÇO

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino , Ciência e Tecnologia de MS

Rua Tapajós nº 83

Bairro Taquari

79.022-210 - Campo Grande - MS

Tel/Fax:(0xx67)351-2550

E-mail: fundect_secretaria@net.ms.gov.br

Home Page: www.fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 01 de abril de 2004

Rafael Geraldo de Oliveira Alves

Diretor-Presidente/Fundect